



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATO N° 059/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**, entidade de direito público, inscrito sob o CNPJ N° 13.922.588/0001 - 82, com sede na **Praça Américo Martins Junior, n°46 – Ibicoara-BA**, representada neste ato pela Sr Haroldo Aguiar, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade N° 5896264 69, CPF N° 528.245.605-25, doravante denominado simplesmente Contratante, e a Empresa **J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.345.100/0001-92, com sede na **Av. PRESIDENTE DUTRA 632 Fundo: B, Bairro Patagônia, Cep:45.065-075, Vitória da Conquista- Ba**, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Edital do Pregão Presencial Para registro de Preço n°. 036/2019**, e disposições da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, resolvem celebrar o presente Contrato a **Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ibicoara-Ba**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo n°. 303/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ibicoara-Ba, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço, N° 036/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato e, conseqüentemente, a Aquisição/ prestação dos serviços profissionais acima mencionados terá início na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor global de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

4.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, tomando-se por base, os preços ora pactuados, cuja original será remetida à CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

5.2. Na hipótese de suspensão do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO se compromete a desenvolver com sua melhor competência a manutenção do sistema contínuo de rede de internet, dos computadores e Impressoras da prefeitura e em todas secretarias municipais. Cumprindo rigorosamente os horários e dias determinados.

6.2 – O CONTRATADO autoriza o uso de qualquer registro feito em vídeo e foto para divulgação na mídia ou propaganda do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer, conforme a solicitação antecipada do **CONTRATADO**, todos os equipamentos de apoio e estrutura necessária para a realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja o não cumprimento continuado das cláusulas previstas, observado o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito;
- 8.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor acima mencionado;
- 8.3 No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato;
- 8.4 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA NONA: DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O objeto do presente instrumento contratual compreende uma obrigação personalíssima, e, portanto, não poderá existir a transferência dos serviços para outras pessoas, senão aquelas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida deste contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão á conta do orçamento do Município aprovado para o exercício financeiro de 2020, assim discriminados:

4204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2017- MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 40 %
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2012 - QSE - GESTÃO DE AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06207-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2032-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2030 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07208-SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
2035-MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2038- MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

11212-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2041-MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS/SUS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pala contratada, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sansões constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Ibicoara (BA) 03 de janeiro de 2020.

HAROLDO AGUIAR
Prefeito Municipal de Ibicoara
CONTRATANTE

J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ sob o nº 22.345.100/0001-92
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª Testemunha
NOME:
CPF:

2ª Testemunha
NOME:
CPF: